



AUTÓGRAFO DE LEI nº 2421 de 16 de outubro de 2001.

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder pensão especial e temporária".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder pensão especial de mercê pelo período de 3 (três) anos, às seguintes pessoas: WILSON BATISTA TORMIN, JAIR VICENTE MESQUITA e ANA MEIRELES DE LIMA.

**Art. 2º** - O valor individual das pensões, será de 2 (dois) salários mínimos mensais para cada um dos beneficiados, sendo temporário, pessoal e intransferível.

**Art. 3º** - Tais recursos serão alocados pela dotação orçamentária destinada a Assistência Social.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 16 dias do mês de outubro de 2001.

  
LEONARDO RORIZ - Presidente

  
GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - 1º Secretário

  
ESPEDITO LOIOLA COUTINHO - 2º Secretário